

# CERTIFICADO LP + LI N° 078/2016

## L I C E N Ç A   A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa n° 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa UDI AMBIENTAL LTDA; CNPJ/CPF: 09.511.548/0001-70, Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para a atividade <sup>TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL</sup> DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPO A - INFECTANTES OU BIOLÓGICOS), EXCETO INCINERAÇÃO, autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na RUA JOSE RODRIGUES N°125, DISTRITO INDUSTRIAL [COORDENADAS: LATY 18° 53' 03" e LONGIX 48° 18' 30"] no (s) Município (s) de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 14844/2008/005/2015, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETROLEO/GÁS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro anos) com vencimento em 06/10/2020

Uberlândia, 06 de outubro de 2016.

SUPRAM - TM/AP

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

02/10/16  
Pelo Supram

DOCUMENTO

N° 1622552016

SUPRAM TM/AP



**Indexado ao Processo nº14844/2008/005/2015**

**Empreendedor: UDI AMBIENTAL LTDA.**

**CNPJ/CPF: 09.511.548/0001-70**

**Município: Uberlândia/MG**

**Atividade: Trat. inclusive térmico e disp. final de res. de serv. saúde (grupo A - infectantes ou biológicos) 20 ton/dia, exceto incineração**

**Código DN 74/04: E-03-08-5**

**Validade: 04 anos**

### **DECISÃO**

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004;

DECIDO pelo deferimento da Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI do empreendedor/empreendimento UDI AMBIENTAL LTDA, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade 4 (quatro) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo nº 0705351/2016.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 22 de setembro de 2016.

**FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES**

*Superintendente Regional do Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba*